



Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores (PDPP)

Portugal

EDITAL N.º 074/2013

1 DA APRESENTAÇÃO

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, Fundação Pública, instituída como Fundação Pública pela Lei n.º 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais – DRI e Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - DEB, no uso de suas atribuições, com base no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta celebrado entre Brasil e Portugal, em 22 de abril de 2000, torna pública a realização de seleção para Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores em Portugal, nas Universidades de Aveiro e do Porto, com vistas ao desenvolvimento profissional de professores da rede pública de educação básica. A seleção será regida pela legislação aplicável, em especial a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelas disposições deste edital.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Este edital visa selecionar bolsistas supervisores integrantes do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid** e alunos do **Plano Nacional de Formação de Professores - Parfor** para participarem de cursos de desenvolvimento profissional nas universidades portuguesas de Aveiro e do Porto, nas áreas de Pedagogia, Física, Química, Matemática e Língua Portuguesa e tem como objetivos:
- 2.1.1 Valorizar os profissionais do magistério que atuam na rede pública da educação básica;
 - 2.1.2 Vivenciar uma experiência de desenvolvimento profissional em outro país, contribuindo para ampliar a visão de mundo dos professores que atuam na rede pública de ensino;
 - 2.1.3 Compartilhar as metodologias de ensino e avaliação desenvolvidas durante o curso com os bolsistas supervisores do Pibid e alunos do Parfor;
 - 2.1.4 Estimular o uso de tecnologias educacionais na construção de estratégias didático-pedagógicas de caráter inovador;
 - 2.1.5 Oportunizar a troca de experiências entre professores da educação básica brasileiros e os docentes portugueses;
 - 2.1.6 Possibilitar a elaboração de projetos educacionais a serem desenvolvidos em âmbito nacional envolvendo os participantes dos programas fomentados pela Capes.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1 Na pré-seleção deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos para os candidatos indicados:
 - 3.1.2 Ser bolsista supervisor do Pibid ou aluno regularmente matriculado em curso do Parfor e devidamente cadastrado na Plataforma Freire;

- 3.1.3 Ser professor concursado com estágio probatório concluído, ou efetivado, e estar ministrando aula na disciplina para a qual está pleiteando a formação em Portugal. Não serão aceitas candidaturas de professores contratados em caráter temporário;
- 3.1.4 Possuir nacionalidade brasileira. No caso de estrangeiro, ser residente no Brasil com visto permanente;
- 3.1.5 Não receber bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, com a incidência de juros de mora sob os valores a serem ressarcidos;
- 3.1.6 Não ter sido contemplado nas edições anteriores do Programa Escola de Professores no CERN (Centro Europeu de Pesquisas Nucleares), em parceria com a Sociedade Brasileira de Física – SBF, realizado em Genebra, na Suíça e do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Matemática – PDPM, em parceria com o Centro Internacional de Estudos Pedagógicos – CIEP, realizado em Sèvres, na França.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATURA

- 4.1 O programa prevê a seleção de até 165 participantes de acordo com a tabela abaixo:

Curso / Universidade	Período do Curso	Número de vagas
Física / Universidade de Aveiro	13 – 24/01/2014	25
Física / Universidade do Porto	13 – 31/01/2014	25
Química / Universidade de Aveiro	03 – 19/02/2014	25
Química / Universidade do Porto	13 – 31/01/2014	25
Matemática / Universidade de Aveiro	29/01/2014 – 21/02/2014	25
Pedagogia / Universidade de Aveiro	13 – 27/01/2014	25
Língua Portuguesa / Universidade do Porto	13 – 31/01/2014	25

- 4.2 A pré-seleção dos candidatos às vagas será regida por este edital e realizada pela IES interessada, em parceria com a Capes.
- 4.3 A candidatura deverá ser apresentada no formato de projeto institucional, conforme item 4.10, encaminhado pela Pró-Reitoria de Graduação ou congênere de IES que possuir projetos vigentes nos Programas Pibid e/ou Parfor no ato da inscrição.
- 4.4 Será admitido apenas 1 projeto institucional por IES;
- 4.5 Cada instituição deverá fazer uma pré-seleção de, até 7 (sete) bolsistas, sendo, necessariamente, um para cada curso/universidade: Física/Aveiro; Física/Porto; Química/Aveiro; Química/Porto; Matemática/Aveiro; Pedagogia/Aveiro; e, Língua Portuguesa/Porto.
- 4.6 Não será permitida a indicação de um participante para mais de um curso/universidade. Esse procedimento levará à eliminação da inscrição.
- 4.7 A instituição que não possuir alguma(s) das licenciaturas dispostas na tabela do item 4.1 poderá submeter projeto institucional apenas com as demais áreas, considerando um participante por curso/universidade.
- 4.8 Além dos critérios elencados no item 3.1, a IES poderá adotar outros critérios no processo de pré-seleção dos candidatos, que deverá ser conduzido de forma objetiva e transparente e em articulação entre a Pró-Reitoria de Graduação, ou congênere, e os coordenadores institucionais do Pibid e Parfor.
- 4.9 O **projeto institucional** deve apresentar resumidamente (em até 5 páginas, Fonte Arial, Tamanho 12):

-
- 4.9.1 Os principais resultados do Pibid e Parfor realizados no âmbito das licenciaturas de interesse do presente edital: Física; Química; Matemática; Pedagogia; e, Língua Portuguesa;
- 4.9.2 O detalhamento dos critérios utilizados para a seleção do grupo de 7 (sete) candidatos do Pibid e/ou do Parfor indicados para o presente edital;
- 4.9.3 A proposta de como os participante de Pibid e/ou Parfor poderão socializar o conhecimento e a experiência acumulada durante o curso em Portugal ao retornarem ao Brasil.
- 4.10 **Anexos ao Projeto Institucional, a IES deve enviar à Capes:**
- 4.10.1 **Ofício de encaminhamento da candidatura**, conforme Anexo I, assinado pelo Pró-reitor de Graduação ou congênere com a relação de candidatos contendo no máximo 7 (sete) indicados do Pibid e/ou Parfor. Não serão aceitas inscrições separadas por programa.
- 4.10.2 **Formulário de inscrição** de cada um dos candidatos pré-selecionados, conforme Anexo II;
- 4.10.3 **Declaração do diretor** do estabelecimento de ensino onde os candidatos lecionam, confirmando o exercício da docência na disciplina para a qual pleiteia vaga e endossando sua participação no programa, conforme Anexo III;
- 4.10.4 **Documento de identificação oficial com foto** de cada candidato indicado: carteira de identidade (frente e verso), ou Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso), ou Passaporte válido, pelo menos, até setembro de 2014 (capa azul – páginas 2 e 3; capa verde – páginas 1, 2 e 3).
- 4.11 A candidatura deverá ser enviada à Capes, **via Sedex**, em dois formatos:
- 4.11.1 Impressa em papel A4;
- 4.11.2 Em meio digital, com os arquivos salvos em formato PDF.
- 4.12 O **Sedex** deverá ser enviado até a data limite definida no cronograma deste edital para a DEB/Capes. A etiqueta deve apresentar necessariamente as seguintes informações:

Fundação Capes Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica PDPP - Portugal SBN, Qd. 02, Bl. “L”, Lote 06, 4º andar CEP: 70.040-020 Brasília - DF
--

- 4.13 A DEB/Capes irá verificar a data da postagem e não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores externos.
- 4.14 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por fax ou correio eletrônico.
- 4.15 O fornecimento parcial ou incorreto das informações e da documentação complementar em qualquer etapa do processo de seleção levará ao cancelamento da candidatura.
- 4.16 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 Para a avaliação das candidaturas, será constituído um comitê ad hoc indicado pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Capes. A seleção se desenvolverá em duas etapas, conforme descrito a seguir:
- 5.2 A **análise documental** terá caráter eliminatório e será realizada pela equipe técnica do programa, com a finalidade de verificar a consistência documental e a adequação às especificações, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários;
- 5.2.1 Caso a documentação esteja incompleta, ou irregular, ou os documentos apresentem qualquer rasura, ou estejam ilegíveis o candidato poderá ser eliminado a critério dos organizadores, mas não necessariamente toda a candidatura da IES;
- 5.2.2 Inscrições enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos não serão consideradas.

- 5.3 A **análise de mérito** será realizada por uma comissão *ad hoc*, especialmente instituída para tal finalidade, que avaliará o projeto institucional observando:
- 5.3.1 A relevância dos principais resultados do Pibid e Parfor realizados no âmbito das licenciaturas de interesse do presente edital;
- 5.3.2 A coerência, clareza e objetividade dos critérios utilizados para a seleção do grupo de candidatos do Pibid e/ou do Parfor indicados para o presente edital;
- 5.3.3 A viabilidade da estratégia de socialização e de multiplicação dos conhecimentos e da experiência acumulada durante o curso em Portugal ao retornarem ao Brasil.
- 5.4 Após a análise de mérito, a comissão emitirá parecer recomendando a aprovação, ou não, do projeto institucional, atribuindo ao projeto uma nota que pode variar de 0 a 10.
- 5.5 Serão selecionados projetos institucionais de ao menos 5 (cinco) IES por região, buscando um equilíbrio regional na distribuição das vagas, conforme o quadro demonstrado abaixo.

Curso	N	S	SE	CO	NE	Total
Física	10	10	10	10	10	50
Química	10	10	10	10	10	50
Matemática	5	5	5	5	5	25
Pedagogia	5	5	5	5	5	25
Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	25
Total	33	33	33	33	33	175

- 5.6 Os projetos institucionais avaliados com maior nota automaticamente classificarão o grupo de candidatos do Pibid e/ou Parfor indicados para cada curso/universidade, considerando a disponibilidade de vagas.
- 5.7 No caso de vagas ociosas em um ou outro curso, considerando a possibilidade das instituições indicarem um número inferior às 7 vagas, pela inexistência de projetos Pibid e/ou Parfor no âmbito de alguma das cinco licenciaturas contempladas, serão convidados a preencher as vagas ociosas os estudantes daquela licenciatura específica, oriundos da IES com maior nota na análise de mérito **daquela determinada região**.
- 5.8 No caso de não preenchimento das vagas na região, será considerado como novo critério a classificação dos candidatos, de acordo com a sua região de origem, na seguinte ordem: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste.
- 5.9 Serão homologados os 165 candidatos melhor classificados, de acordo com a seleção realizada pelos coordenadores institucionais e pela análise de mérito das propostas.

6 DO APOIO FINANCEIRO

- 6.1 Para a participação neste programa serão concedidos os seguintes benefícios, custeados pela Capes:
- 6.1.1 Passagem aérea internacional – ida e volta – em classe econômica promocional em conformidade com a Portaria Capes/DGES nº 11, de 10 de março de 2011, observando que:
- 6.1.1.1 O trecho aéreo nacional, também custeado pela Capes, será emitido entre o aeroporto da capital do estado do bolsista e o aeroporto de embarque internacional no Brasil, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos;
- 6.1.1.2 As despesas de deslocamento do bolsista entre a sua residência e o aeroporto a ser indicado pela Capes serão de responsabilidade do candidato.
- 6.1.2 Deslocamento em Portugal: aeroporto/universidade/aeroporto;
- 6.1.3 Alojamento;
- 6.1.4 Alimentação;

- 6.1.5 Ajuda de custo no valor de €250,00. O valor do auxílio será pago no Brasil, em real, de acordo com a cotação do Banco Central na véspera da solicitação do pagamento, antes do embarque do bolsista e condições estabelecidas na Portaria 174 de 06 de dezembro de 2012 da Capes;
- 6.1.6 Auxílio seguro-saúde, no valor de €90,00, a serem pagos em um único valor no Brasil, em real, antes do embarque, conforme condições estabelecidas na Portaria 174 de 06 de dezembro de 2012 ;

7 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1 Providenciar passaporte em tempo hábil para a participação no programa.
- 7.2 Providenciar, antes do embarque, a contratação do seguro-saúde para a estada em Portugal, incluindo o período de deslocamento.
- 7.3 Providenciar junto à sua rede de ensino autorização para afastamento do país.
- 7.4 Informar à Capes, quando solicitado, dados bancários para depósito do auxílio. O pagamento desse benefício deverá ser realizado em conta corrente, sendo o bolsista, necessariamente, o único titular da conta. Não será possível efetuar o pagamento do auxílio em conta poupança, conta investimento, conta conjunta ou qualquer outra modalidade que não conta corrente.
- 7.5 Encaminhar, por e-mail, cópia da apólice do seguro-saúde e do Termo de Compromisso (Anexo IV), assinado, antes do embarque, no qual o bolsista obrigará-se-á, dentre outros itens, a:
- 7.5.1 Dedicar-se integralmente ao cumprimento das atividades do curso;
- 7.5.2 Ressarcir a Capes de todo o investimento recebido para a formação, caso haja a revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
- 7.5.3 Fazer referência à Capes pelo apoio recebido em trabalhos publicados, seminários, entrevistas e outros veículos de divulgação.

8 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital no DOU e na página Capes	09/10/2013
Data limite para o envio das inscrições das IES	10/11/2013
Divulgação do resultado preliminar	18/11/2013
Interposição de recursos	18/11/2013 a 27/11/2013
Divulgação do resultado final	03/12/2013
Atividades acadêmicas em Portugal	Janeiro e Fevereiro de 2014

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Caso a IES queira contestar o resultado preliminar deste edital, a Capes aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio da Capes, conforme cronograma apresentado no item 8. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis.
- 9.2 O recurso deverá ser encaminhado à Capes, por meio de ofício digitalizado assinado pelo Pró-Reitor ou congênere, para o endereço eletrônico pdpp-portugal@capes.gov.br.
- 9.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente, intempestivo ou desrespeitoso será indeferido.
- 9.4 Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo estabelecido no item 8.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Dependentes e familiares dos bolsistas não poderão acompanhá-los durante o curso em Portugal, uma vez que os mesmos estarão em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.
- 10.2 A Capes reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
- 10.3 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico pdpp-portugal@capex.gov.br

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente